



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 230ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente, realizada em 20 de dezembro de 2006.**

Realizou-se, no dia 20 de dezembro de 2006, às 09h00, na Sala de Reuniões de Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, 1º andar, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 230ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os conselheiros: **José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consem**, **Antonio Cezar Leal, Cláudia Cecília Fedeli, Lúcia Sena, Danilo Angelucci de Amorim, Uriel Duarte, Nelson P. Reis, Ten. Marcelo Robis, Mauro Frederico Wilken, Cybele Silva, Luiz Fernando Bruno, Ney N. Sígolo, Heitor Marzagão Tommasini, Carlos Bocuhy, Sérgio Valentim, Marcelo S. Asquino, Maria de Lourdes Ribeiro Gandra, Eleonora Trajano, Helena Ribeiro, Pedro José Stech, Lauro Pedro J. Paes, Marlene Gardel, Manuel Cláudio de Sousa, João Fuzaro, Fábio Dib, Francisco José de Toledo Piza, Antonio Augusto Fonseca, José Flávio de Oliveira, Carlos Alberto Cruz Filho, Célio Bermann, Armando Shalders Neto, Fernando Batolla Jr., Carlos Sanseverino, Marco Antonio de Moraes, Paulo Nogueira-Neto, Eduardo Trani, Maria Rosana Panachão e Antônio Carlos Barossi**. Constavam do Expediente Preliminar: 1) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 2) Assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação do Terminal de Contêineres”, de responsabilidade da Tecondi-Terminal para Contêineres da Margem Direita S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 457/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.688/2004); 2) Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação das Atividades de Lavra de Bauxita para Fabricação de Alumínio”, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio-CBA, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 458/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.611/2000); 3) Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação da Unidade Cruz Alta – Destilaria de Álcool e Usina de Açúcar (com Cogeração de Energia)”, de responsabilidade da Açúcar Guarani S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 462/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.750/2005); 4) Apreciação de moções. Depois de o Secretário-Executivo, **Germano Seara Filho**, declarar abertos os trabalhos e de informar que o horário previsto para a inauguração da galeria de fotos dos ex-Secretários de Estado do Meio Ambiente, comemorando-se os 20 anos de existência da SMA, havia sido alterado para as 18h30, passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. O conselheiro **Carlos Bocuhy** solicitou inversão da pauta, de modo que fossem apreciadas em primeiro lugar as propostas de moção. A conselheira **Cybele Silva** interveio: 1) elogiando o caráter pioneiro e inovador da Lei Estadual 12.406, de 12/12/2006 (Projeto de Lei 613/2004, de autoria dos Deputados Hamilton Pereira e José Zico Prado), que exclui, reclassifica e incorpora áreas da e na Estação Ecológica Juréia-Itatins, institui o Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins, regulamenta ocupações e dá outras providências; 2) comentando que o cumprimento dessa legislação demanda que a SMA aumente o efetivo da Polícia Ambiental e o número dos guarda-parques, de modo a se intensificarem as ações de fiscalização e de combate ao contrabando e a outros delitos; e 3) solicitando que lhe sejam encaminhadas imagens de satélite da atual configuração da E.E. da Juréia-Itatins. O conselheiro **Nelson Pereira dos Reis** declarou que a FIESP reconhecia o grande mérito da atuação do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consem, José Goldemberg, principalmente pela abertura que criou, a fim de que os diversos segmentos representados no Conselho pudesse estabelecer entre si diálogo eficiente e produtivo, condição que se tornou possível porque ele soube ser, todas as vezes em que se fez necessário, tolerante, íntegro, firme e decidido, qualidades que contribuíram para que a todos conquistasse. Declarou ao final que, ao mesmo tempo em que solicitava ao Prof. Goldemberg que recebesse essa manifestação como sincera apreciação pelo seu trabalho, o qual sempre se pautou num profundo conhecimento e numa consistente sabedoria, pedia às autoridades que o Estado de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

São Paulo continuasse na trajetória trilhada pelo Professor, em que o desenvolvimento econômico se estribou na sustentação ambiental. O conselheiro **Francisco José de Toledo Piza** comentou que a precária situação financeira da maioria dos municípios do Estado tornava difícil que os mesmos atendessem às metas progressivas de redução da carga poluidora estabelecidas pela Resolução Conama 357/2005, e propôs que se instituísse um grupo de trabalho com o objetivo de discutir essa questão. O conselheiro **Fábio Dib** informou: 1) que, nesta data, se realizaria uma audiência pública no Guarujá, para discutir a necessidade de se normatizar o aproveitamento das praias desse município, entre elas a da Enseada, pois sua crescente utilização por quiosques chegava a caracterizar uma espécie de privatização; 2) sobre a realização de uma outra audiência nesse município, com o objetivo de discutir a prevista chegada em Prainha Branca, na Serra do Guaruru, para o reveillon, de cerca de 30 mil turistas, o que lhe causaria danos efetivos. O Secretário **Goldemberg** declarou: 1) que acolhia o pedido de inversão de pauta formulado pelo conselheiro Carlos Bocuhy; 2) que, em relação à E.E. Juréia-Itatins, convencera o Governador de que lhe fossem acrescentados mais 14 mil hectares, o que tornava possível que sua regulamentação atendesse às necessidades da população que aí se fixara há muitos anos; 3) que seriam encaminhadas à conselheira Cybele Silva as imagens de satélite por ela solicitadas; 4) que a Cetesb deveria apresentar, numa próxima plenária, informações sobre a demanda dos municípios em relação às estações de tratamento de esgotos; 5) que, em relação à manifestação feita pelo representante da FIESP, reconhecia que sua atuação fora ao mesmo tempo “conflitiva e criativa”. O **Secretário-Executivo** informou que lhe fora encaminhado requerimento de avocação, com número suficiente de assinaturas: 1) para apreciação, pelo Plenário, dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos “Gasoduto de Transferência de Gás entre a Revap-São José dos Campos e a Recap-Mauá”, de responsabilidade da Norfolk Distribuidora Ltda., (Proc. SMA nº 13.654/2004), e “Loteamento Comercial e Residencial Portal dos Ipês III”, de responsabilidade da Pillar Empreendimentos Ltda., em Cajamar (Proc. SMA nº 13.738/2005); e 2), para análise, pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, do Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos”, de responsabilidade da Semasa-Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (Proc. SMA 13.806/2006), o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 49/2006. De 20 de dezembro de 2006. 230ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 230ª Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consem 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu: 1) avocar a si a análise dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: “Gasoduto de Transferência de Gás entre a Revap-São José dos Campos e a Recap-Mauá”, de responsabilidade da Norfolk Distribuidora Ltda., nos municípios de São José dos Campos, Jacareí, Santa Branca, Guararema, Biritiba-Mirim, Mogi das Cruzes, Suzano, Ferraz de Vasconcelos, São Paulo e Mauá (Proc. SMA nº 13.654/2004); e “Loteamento Comercial e Residencial Portal dos Ipês III”, de responsabilidade da Pillar Empreendimentos Ltda., em Cajamar (Proc. SMA nº 13.738/2005); 2) avocar, para ser analisado pela Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento, o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos”, de responsabilidade da Semasa-Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em Santo André (Proc. SMA 13.806/2006).”** Passou-se ao primeiro item da ordem do dia, a apreciação das propostas de moções. Depois de o conselheiro **Célio Bermann** informar que havia repassado aos conselheiros, através de mensagem eletrônica, o texto da moção de reconhecimento e louvor pela atuação do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, José Goldemberg e que a ele incorporara as contribuições enviadas, procedeu à sua leitura. Não havendo quem quisesse discuti-lo, o **Secretário-Executivo** o colocou em votação e ele foi aprovado por todos, com a abstenção do Prof. José Goldemberg, o que resultou na seguinte decisão: **“Moção Consema 05/2006. De 20 de dezembro de 2006. Aprovado.”**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

dezembro de 2006. 230<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 230<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, considerando que, durante o período em que esteve à frente da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o Prof. José Goldemberg demonstrou grande conhecimento e capacidade gerencial no disciplinamento de matérias e na superação de conflitos que envolveram a questão ambiental no Estado de São Paulo, sempre tendo como referência para sua atuação o campo democrático das idéias e a liberdade de expressão e manifestação; e considerando também o caráter inovador de sua gestão em todos os setores da Secretaria, impulsionando de modo particular a área de planejamento e de educação ambiental com importantes realizações, entre as quais: a Lei Estadual nº12.233, de 16/01/2003, que dispõe sobre a Área de Proteção e de Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga; o Decreto Estadual 49.215, de 07/12/2005, que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico do Setor do Litoral Norte do Estado de São Paulo; a Lei Estadual nº 11.262, de 08/11/2002, que cria a APA São Francisco Xavier e a APA do Banhado, além dos cursos de educação ambiental e de inúmeras publicações que vieram munir a comunidade ambientalista de instrumentos estratégicos para sua atuação, manifesta seu reconhecimento e louvor pelos trabalhos por ele realizados como Secretário de Estado do Meio Ambiente desde janeiro de 2002.” O Presidente do Consem, Goldemberg comentou que, como todos sabiam, viera da área de energia e se recordava que se sensibilizara com as questões ambientais, pela primeira vez, quando surgiram problemas na região do Mar Aral, decorrentes da decisão, tomada pela URSS em 1930, de incrementar a produção de algodão com a implementação de processo de irrigação, para o que promoveu o desvio de importantes tributários do Mar Aral; e que, embora tenha vingado o objetivo desse país de fazer crescer a produção de algodão, foi arruinada pela seca a população que aí vivia, o que não teria ocorrido se, em vez de se promover tal desvio, se tivesse construído, de forma adequada, alguns canais, situação que era análoga àquela do Mar Morto que, a cada dia, secava um pouco mais, e seria semelhante à do Rio São Francisco, caso venha a ser executada a intervenção que está sendo anunciada. A conselheira **Lúcia Sena** agradeceu a menção feita na moção ao trabalho realizado pela equipe da CPLEA na gestão atual. O conselheiro **Célio Bermann** declarou que a proposta de moção fora encaminhada pela SBPC e que se, por um lado, a saída do Prof. José Goldemberg da SMA trazia tristeza, por outro, ela representava enorme ganho para o mundo acadêmico. Passou-se à apreciação da segunda moção. O conselheiro **Carlos Bocuhy**, depois de solicitar que o Prof. José Goldemberg não se retirasse à francesa da plenária, procedeu à leitura da moção sobre a preocupação do Consem com as recentes afirmativas do Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva, de que a questão ambiental representava um entrave ao desenvolvimento do país. Não havendo quem quisesse discuti-la, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: “**Moção Consem 06 /2006. De 20 de dezembro de 2006. 230<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 230<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, deliberou externar sua preocupação diante das recentes afirmativas do Senhor Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva, de que a questão ambiental representa um entrave ao desenvolvimento do País, e resolveu declarar que: reconhece a necessidade de que o País seja provido da infra-estrutura necessária para seu crescimento, contudo entende que a implementação de programas e projetos visando tal finalidade não pode perder de vista os princípios do desenvolvimento sustentável; reconhece que a responsabilidade ambiental e social não admite retrocessos; reconhece igualmente a necessidade de constante busca e aprimoramento de um modelo de sustentabilidade para o País, nos quais os bens indisponíveis da sociedade brasileira, representados pelo patrimônio ambiental público, tenham sua proteção contemplada de forma prioritária em relação aos outros interesses setoriais; entende que cabe ao dirigente máximo da Nação garantir, para a atual e futuras gerações, o direito de usufruírem (em suas diversas modalidades, quais sejam,**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

a manutenção da qualidade de vida, a aquisição do conhecimento, a fruição do lazer e a contemplação estética) de um meio ambiente saudável, equilibrado e íntegro e espera que ações nesse sentido tenham espaço relevante no programa social do governo; e, por fim, enfatiza a necessidade de proteção das comunidades tradicionais, índios e quilombolas; o fortalecimento do papel constitucional exercido pelo Ministério Público; a capacitação dos órgãos integrantes do Sisnama-Sistema Nacional do Meio Ambiente, em suas funções de fiscalização e licenciamento ambiental, devendo essa atuação primar pela agilidade e eficiência, sem nunca prescindir da (ou negligenciar a proteção do meio ambiente preconizada na Constituição da República Federativa do Brasil)". Passou-se à apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento "Ampliação do Terminal de Contêineres", de responsabilidade da Tecondi-Terminal para Contêineres da Margem Direita S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 457/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.688/2004). Depois de o Engº **João Acácio Gomes de Oliveira Neto** e de a Arq. **Megli Cristina Gomes** apresentarem, respectivamente, o projeto e os estudos ambientais, passou-se à fase de discussão. Manifestaram-se os conselheiros **Fábio Dib** (que teceu comentários sobre: 1. questões e aspectos relacionados com esse empreendimento e com a execução de outras obras vinculadas à expansão do porto; 2. o alijamento da SMA do licenciamento de algumas delas - dado que o Governo Federal avocou a si esse processo -, embora a Secretaria possa contribuir muito para o seu aprimoramento; 3. o aumento significativo do número de atracações a que levará a implantação do Projeto Barnabé Bagres e do Tecondi, pois, com o funcionamento de ambos, são previstas cerca de 9 mil atracações/ano; 4. o conflito ainda existente entre os modais ferroviário e rodoviário; 5. o não-atendimento, pelos veículos – muitos deles com mais de trinta anos de uso -, dos critérios de emissão estabelecidos pela Cetesb, propondo que se condicionem as licenças a que os caminhões estejam nos padrões; 6. os impactos decorrentes da circulação, na cidade, de um número maior de veículos, cujo aumento fará com que a poluição atmosférica se torne ainda mais significativa na região; e 7. a necessidade de que todos esses impactos sejam apresentados em seu conjunto, para que se obtenha uma idéia do seu todo); **Mauro Wilken** (que perguntou se a SMA poderia elaborar estudo sobre a capacidade de suporte do município para receber as 9 mil atracações/ano previstas); **Heitor Marzagão Tommasini** (que comentou sobre o gargalo que será criado no trânsito das rodovias com o estacionamento dos caminhões que, em virtude da ausência de vagas, ficarão aguardando em pátios nas rodovias antes da sua entrada no porto, e sobre a não-pertinência de se conceber como medida mitigadora – como o faz o parecer técnico elaborado pelo DAIA - a destinação dessas áreas pela Ecovias para tal fim), e **Eleonora Trajano** (que falou da necessidade de se exercer uma rígida fiscalização sobre a água de lastro dos navios, um dos mais sérios problemas ambientais, e disse que desconhecia a existência de políticas específicas para sua mitigação). Depois de o Engº **João Acácio** comentar as questões levantadas, o conselheiro **Pedro Stech** esclareceu: 1) ter sido uma decisão judicial que levou o licenciamento da Embraport para o âmbito federal; 2) estar a SMA promovendo gestões que visam demonstrar ao Ibama que o licenciamento de todas as obras do porto são de competência do Estado; 3) que todos os retropátios seriam licenciados; 4) que a elaboração do plano diretor do porto foi decorrência do cumprimento de exigência estabelecida pela SMA, por ocasião do licenciamento da dragagem desse equipamento. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** (que, depois de saudar o Secretário e Presidente do Consem, e de declarar ter sido uma honra e um privilégio conviver com ele, desejando que continue servindo o país, comentou que o grande aumento de atracações poderia tornar crítica a situação da área diretamente afetada; que o efetivo aumento do trânsito da região mudará suas condições climáticas; e que se tinha de avaliar se a instalação dos retropátios efetivamente constituía medida de compensação ou impacto), **Nelson Pereira dos Reis** (que declarou que, embora compartilhasse as preocupações relacionadas com os impactos que a instalação e o funcionamento das obras de expansão do porto causariam, não se poderia esquecer a



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

importância desse equipamento para o Estado de São Paulo e para toda a Região Sudeste; e ter sido sua má administração e o fato de não contar com uma infra-estrutura adequada que contribuíram para o caos que nele se instalara, sendo, por essa razão, que empreendimentos como este eram sempre bem-vindos, pois concorreriam para o equacionamento de tais problemas. Ao final, acrescentou que o futuro governador deveria promover gestões com o objetivo de que a administração do Porto de Santos voltasse a ser competência do Estado de São Paulo. Depois de **o Presidente do Consemá** sugerir que se deveria solicitar à Codesp que apresente ao Consemá o Plano Diretor do Porto de Santos, antes da análise técnica a ser feita pela SMA, o conselheiro **Carlos Bocuhy** ratificou a proposta, com o argumento de que essa seria uma oportunidade para se discutir o conjunto das obras que fazem parte do projeto de expansão do porto e, inclusive, o encaminhamento dado no âmbito federal ao processo de licenciamento das obras que áí tramitam. Depois de ocorrer uma troca de pontos de vista entre os conselheiros **Fábio Dib, Heitor Marzagão Tommasini, Pedro Stech, Armando Shalders, Nelson Pereira dos Reis e José Fernando Bruno**, de cujo contexto emergiu a recomendação de que se utilizasse nas operações de transporte de contêineres entre o costado e o retro-pátio, e vice-versa, veículos de transporte em boas condições de manutenção e de conservação e que atendam os critérios de emissão estabelecidos pela legislação vigente, e que se estudasse a viabilidade de incentivos para a troca da frota, auxiliando, desta forma, os caminhoneiros, foi colocada em votação a viabilidade ambiental do empreendimento, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 457/2006, que foi aceita, ao receber vinte e seis (26) votos favoráveis, dois (2) contrários e três (3) abstenções. Votada em separado a recomendação, ela foi aprovada por unanimidade. Disto resultou a seguinte decisão: “**Deliberação Consemá 50/2006. De 20 de dezembro de 2006. 230ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 230ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento "Ampliação do Terminal para Contêineres", de responsabilidade da Tecondi-Terminal para Contêineres da Margem Direita S/A, no município de Santos, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 457/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.688/2004), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, mais a recomendação de que utilize nas operações de transporte de contêineres entre o costado e o retro-pátio, e vice-versa, veículos de transporte em boas condições de manutenção e de conservação que atendam os critérios de emissão estabelecidos pela legislação vigente, e de que estude a viabilidade de incentivos para a troca da frota, auxiliando, desta forma, os caminhoneiros**” Passou-se à apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação das Atividades de Lavra de Bauxita para Fabricação de Alumínio”, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio-CBA, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 458/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.611/2000). Depois de **o Engº Ciro Terêncio**, representante da Prominer Projetos S/C Ltda., apresentar o projeto e os estudos ambientais, passou-se à discussão da matéria. Manifestaram-se os conselheiros **Eleonora Trajano** (que, em um primeiro momento, fez críticas ao estudo realizado sobre a fauna por não identificar a situação original desse “atributo” ambiental, pois, a seu ver, embora demonstre o grande esforço despendido na coleta, ele não se debruça sobre informações coletadas durante um período considerável de tempo, e, consequentemente, os dados que produz não retratam efetivamente essa realidade; em um segundo momento, reiterou reivindicação feita em outras ocasiões de que os estudos sobre a fauna não devem restringir-se à elaboração de uma lista; por fim, chamou atenção para a grande quantidade de energia exigida para o processamento do alumínio, que correspondia à produção de uma hidrelétrica, motivo este que levava a SBPC a se posicionar contrariamente à aprovação do empreendimento) e **Paulo Nogueira-Neto** (que perguntou sobre a destinação da área depois de transcorrida a vida útil da lavra, que era prevista para 16 anos). Depois de **o Presidente do Consemá** reiterar o ponto de vista da conselheira Eleonora Trajano de que esse tipo de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

empreendimento efetivamente consumia grande quantidade de energia, o Engº Ciro Terêncio esclareceu que a quantidade de reservas declaradas resultava da somatória daquelas existentes em Poços de Caldas e em São Paulo e que os 16 anos de vida diziam respeito apenas às últimas e informou também que a CBA gerava 60% da energia que consumia. Este consultor, respondendo às questões formuladas pelo conselheiro **Fernando Batolla**, informou que todos os investimentos foram relacionados e que as áreas de extração não pertenciam ao empreendedor, que pagava os proprietários pela quantidade de bauxita extraída. Manifestaram-se ainda os conselheiros **Fábio Dib** (que comentou não conter o parecer ora apreciado dados sobre o ponto de captação de água, nem tampouco sobre a drenagem e a destinação de resíduos, e questionou o uso de cascalho, e não de outro material, na pavimentação das estradas que dão acesso às áreas de lavra), **Armando Shalders Neto** (que comentou não terem sido considerados na valoração desse empreendimento os custos com sua operação, mas tão somente aqueles com sua implantação, o que não acontecia com empreendimentos de outra natureza, e que essa situação favorecia o proprietário no que dizia respeito aos recursos a serem desembolsados, inclusive para a compensação ambiental), e **Pedro Stech** (que declarou encontrar-se em elaboração, pelo DAIA, estudo que detalharia os critérios com base nos quais se tornará possível determinar, com maior precisão, o valor do empreendimento). Depois de oferecer esclarecimento sobre as questões formuladas – captação e outorga de água, construção dos acessos, inexistência de resíduos, fluxo de veículos, cálculos para valoração – e da manifestação do conselheiro **Paulo Nogueira-Neto** com a formulação da proposta de que se acrescentasse às recomendações contidas no parecer a de que o empreendedor, ao executar a recomposição florestal, desse maior atenção ao plantio de araucárias, o consultor **Ciro Terêncio** voltou a dar esclarecimentos, desta feita sobre o tipo de ocorrência vegetal na área de bauxita, acerca do programa de recomposição ciliar que a CBA vem desenvolvendo paralelamente e do viveiro que, igualmente, implantou e contava com 120 mil mudas de espécies nativas. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros **Fábio Dib** (que reiterou seu ponto de vista sobre a necessidade de se dispensarem maiores cuidados à manutenção dos acessos que serão construídos), **Mauro Wilken** (que sugeriu que a CBA fizesse uma doação ao Instituto Florestal de 300 mil reais para criação de corredor de fauna) e **Carlos Bocuhy** (que teceu comentários sobre os impactos ambientais gerados por esse tipo de empreendimento, declarando que a CBA, até mesmo pela grande quantidade de energia que consumiria, deveria ser generosa ao investir na região), após o que o **Presidente do Conselho** comentou: 1) que achava simpática a proposta de que a CBA doasse recursos ao Instituto Florestal; 2) que o Conama chegou a propor que se aumentassem os recursos da compensação ambiental de 0,5% (como determinava a legislação do SNUC) para 5% do valor do empreendimento e, efetivamente, se comprometeu a elaborar proposta de atribuição aos Estados dessa competência; 3) que a Câmara de Compensação Ambiental da SMA elaborou estudo que propõe que as compensações sejam calculadas com base em percentual que oscile de 0,5% a 5% do valor do empreendimento e, com base nele, foi minutada resolução que se encontrava em análise no âmbito da consultoria jurídica; 4) que era favorável a essas medidas por ter aprendido, quando exercia a função de Ministro do Meio Ambiente, que a única maneira de se levar a sério as questões ambientais era quantificar o valor de cada impacto, como foi feito em relação ao carbono, mas que reconhecia a dificuldade de se quantificar danos à biodiversidade. Manifestaram-se ainda os conselheiros **Antônio Cesar Leal** (que sugeriu: 1. fosse a questão energética contemplada pelo programa de educação ambiental e que ele se voltasse também para os adultos, e não só para as crianças; 2. que a empresa investisse na coleta seletiva, e não apenas na disposição final de lixo; 3. que, juntamente com o Departamento de Vigilância Sanitária, a empresa contribuisse com a coleta das embalagens de agrotóxicos e fornecesse identificação sobre seu destino; e 4. que promovesse o reflorestamentos das áreas de preservação permanente), **Eleonora Trajano** (que reiterou seu ponto de vista sobre a imprecisão dos estudos faunísticos, o que os desqualificava, e isso em decorrência do restrito período analisado, e que não havia como se valorar a biodiversidade se ela não fosse



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

evidenciada e, portanto, conhecida, o que requeria, no caso da fauna, que os estudos se debruçassem sobre informações coletadas ao longo de 2 anos, no mínimo), **José Francisco de Toledo Piza** (que comentou dever a recomposição vegetal ser considerada como investimento) e **Pedro Stech** (que informou que essa mineração não fará intervenção em nenhuma mancha de vegetação e que os impactos a serem causados na fauna serão temporários e reversíveis). Depois de o consultor **Ciro Terêncio** esclarecer que os estudos ambientais haviam sido iniciados em 1998 e estendidos até 2003, e que a contabilidade financeira concebia investimento e custo como distintos, manifestaram-se, ainda, os conselheiros **Nelson Pereira dos Reis** e **Armando Shalders Neto**, que fizeram comentários sobre o “decapeamento” e sobre o fato de não se encontrarem claramente estabelecidos os critérios relacionados com os custos dos empreendimentos de mineração. **Celso Vidal**, representante da CBA, declarou: 1) que a empresa investia em programas ambientais e sociais; 2) que já se encontrava institucionalizado o programa de educação ambiental por ela desenvolvido e do qual a Unesp participava; 3) que o recolhimento e destinação dos vasilhames de agrotóxicos já eram contemplados pelos programas desenvolvidos; 4) que o programa de mata ciliar será estendido aos proprietários das áreas de lavra; e 5) que a empresa monitorará o tratamento das mudas que serão por ela doadas. O conselheiro **Carlos Bocuhy** propôs que se acrescentasse às exigências do parecer a de que o empreender realize estudos biológicos, incluindo corredores de fauna, proposta esta reiterada pela conselheira **Eleonora Trajano**. Colocada em votação a viabilidade ambiental do empreendimento, acrescida da proposta de exigência feita pelo conselheiro Carlos Bocuhy de que se realize estudo biológico que inclua corredores de fauna e da recomendação formulada pelo conselheiro **Paulo Nogueira-Neto** de que o empreendedor utilize, prioritariamente, araucária na recomposição florestal, ela foi aprovado por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 51/2006. De 20 de dezembro de 2006. 230ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 230ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação das Atividades de Lavra de Bauxita para Fabricação de Alumínio”, de responsabilidade da Companhia Brasileira de Alumínio-CBA, nos municípios de Divinolândia, São Sebastião da Gramá e Águas da Prata, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 458/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.611/2000), e obrigou o empreendedor a cumprir, além das exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, a exigência de que realize estudo biológico que inclua corredores de fauna e a recomendação de que utilize, prioritariamente, araucária na recomposição florestal”**. Atendido em seu pedido de questão de ordem - depois de avisado que o Prof. Goldemberg se retiraria do recinto - o conselheiro **Carlos Bocuhy** declarou que “instituições democráticas, quando são fortes e têm um bom administrador público, propiciam uma convivência harmônica. A democracia, quando ela existe, traz consigo um proveitoso período de paz e, nos últimos anos, foi isso que tivemos no Consema, diferentemente de outras épocas. Portanto, acima de tudo, Senhor Secretário, o senhor trouxe, para este Conselho, um período de calma, de tranquilidade e de paz, em função de seu perfil democrático que consagra a tão esperada democracia ambiental de que nós precisamos. Eu peço a todos que se levantem e o saúdem com uma salva de palmas.” E os conselheiros e toda a platéia levantaram-se e aplaudiram o Prof. Goldemberg, que encerrava ali sua participação como Presidente do Conselho. Passou-se ao quarto ponto da pauta, qual seja, a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação da Unidade Cruz Alta – Destilaria de Álcool e Usina de Açúcar (com Cogeração de Energia)”, de responsabilidade da Açúcar Guarani S/A, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 462/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.750/2005). Depois de **Luiz Antonio Dias Paes**, vinculado ao Centro de Tecnologia Canavieira-CTC, apresentar o projeto e os estudos ambientais, passou-se à discussão. Respondida afirmativamente a pergunta feita pela conselheira **Eleonora Trajano** de que o empreendimento contaria com um programa de controle das águas subterrâneas, o conselheiro



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Pedro Stech** comentou que o monitoramento das águas subterrâneas era atribuição do DAEE e, em seguida, solicitou que fosse retirada do quarto parágrafo do capítulo “Introdução”, às folhas 3 do Parecer Técnico CPRN/DAIA 462/2006 sobre esse empreendimento, a expressão: “sendo também emitido o Parecer Técnico de Fauna nº 86/06 k- DPRN – 9, em 27/1/06”. O conselheiro **Carlos Bocuhy** questionou por que o DAIA utilizou o EIA/RIMA apresentado para esse empreendimento, apesar de o ter considerado comprometido por diversas deficiências, como se constatava na afirmação feita no item “7 Conclusão” do Parecer Técnico CPRN/DAIA 462/20, às páginas 22. O conselheiro **Pedro Stech** esclareceu que isso se deveu à existência de poucos impactos, e que, para suprir as falhas existentes nos estudos, foram exigidos estudos complementares. Respondendo à questão formulada pelo conselheiro **Carlos Bocuhy** sobre a qualidade dos estudos complementares, o conselheiro **Pedro Stech** esclareceu que questões importantes não foram bem analisadas por esses últimos estudos também, mas que, dada a baixa complexidade ambiental do empreendimento, tudo havia sido resolvido, inclusive com a contribuição dos dados colhidos por ocasião das vistorias realizadas. Depois de o conselheiro Carlos Bocuhy declarar que estudos com essa qualidade deveriam ser recusados, uma vez que se constituíam num instrumento para aferir a viabilidade ou inviabilidade ambiental de um empreendimento, o conselheiro **Pedro Stech** reiterou seu ponto de vista de que, apesar de deles não realizarem uma boa avaliação, os dados colhidos foram suficientes para se reconhecer a viabilidade ambiental do empreendimento. O conselheiro **Marco Antônio de Moraes** teceu comentários sobre a alteração que vem sendo promovida na biodiversidade do Estado de São Paulo com a enorme expansão das indústrias de açúcar e álcool, ou seja, de uma monocultura que vem ocupando áreas enormes e, além disso, contribuindo para a contaminação do solo e da água pela utilização maciça que faz de agrotóxicos. O conselheiro **Pedro Stech** comentou que não cabe ao órgão ambiental e, sim, ao Ministério da Saúde, tratar dos problemas relacionados com a utilização de agrotóxicos, e que, para o licenciamento de indústrias de açúcar e de álcool, era indispensável que fossem monitoradas as águas superficiais e subterrâneas e mantidos os corredores ecológicos. Depois de o conselheiro **Fábio Dib** ratificar o ponto de vista do conselheiro Carlos Bocuhy de que os EIAs/RIMAs com baixa qualidade devem ser recusados, o conselheiro **Luís Sérgio Osório Valentim** teceu comentários sobre os problemas de saúde - principalmente a exaustão – de que são acometidos os trabalhadores do setor álcool-açucareiro, os quais decorrem das condições de trabalho, o que levou o Ministério da Saúde a exigir que as empresas desse setor entreguem a cada trabalhador um litro de soro por dia. **Edson Luís de Carvalho**, representante da Usina Guarani, teceu comentários sobre a necessidade de se dispensar tanto aos trabalhadores migrantes como aos fixos cuidados que visem prevenir a exaustão, entre os quais a distribuição de sucos e de soros e a instalação de serviços médicos, e declarou que o avanço da mecanização na lavoura contribuiria para sua minoração, na medida em que evitaria, por exemplo, o manuseio de agrotóxicos, cujo uso, contudo, não é muito extenso, se comparado com o que é feito por outras culturas. Colocada em votação a viabilidade ambiental do empreendimento, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 462/20, ela foi aprovada ao receber quinze (15) votos favoráveis, nenhum contrário e sete (7) abstenções, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consema 52/2006. De 20 de dezembro de 2006. 230ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 230ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento ‘Ampliação da Unidade Cruz Alta-Destilaria de Álcool e Usina de Açúcar (com cogeração de energia)’, de responsabilidade da Açúcar Guarani S/A, no município de Olímpia, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 462/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.750/2005), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos”**. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assino a presente ata.